

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/PMCSA-S.HAB/2010

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 039/PMCSA-S.HAB/2010, celebrado em 26 de abril de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DAS FAVELAS CHIADO DO RATO E VILA DO MARUIM, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, DRENAGEM, MACRODRENAGEM E PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, referente ao Processo n.º 054/09, Concorrência n.º 006/09, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Superintendência de Habitação**, neste ato representado pelo Superintendente, **Sr. Arquimedes Bandeira de Mello Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 880.552 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.547.014-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.646.333/0001-06, situada na Rua Gonçalves Dias, n.º 201 B, Campo Grande, Recife/PE, neste ato representado por seu sócio, o **Sr. Marcus Aurelius Corrêa de Araújo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade n.º 6.303.645 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.451.124-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 063/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Habitação, datada de 24 de junho de 2013, na qual solicita a majoração correspondente a 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento) do valor contratual, conforme planilha de ajustes de serviços em anexo.

Considerando que o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 admite o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Considerando que tal Comunicação foi solicitada pela Superintendência de Habitação, devidamente instruída com a justificativa técnica, memória de cálculo, composição de custo, a planilha explicativa e de adequação dos serviços da lavra do Engenheiro Civil, **Sr. Manoel de Almeida Castro Neto**, CREA n.º 16.062-D/PE e assinada pela Técnica em Edificações a Sra. Suzana Rodrigues Mendonça, CREA n.º 036.516-TD/PE na qual se afirma que as referidas modificações não implicarão em majoração dos valores contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65 inc. II e § 8º c/c o inc. XI do art. 40 todos da Lei n.º 8.666/93 referente ao reajustamento dos preços contratuais e notadamente ante a Comunicação Interna acima identificada, juntamente instruída com a justificativa técnica, memória de cálculo, composição de custo, a planilha explicativa e de adequação dos serviços, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

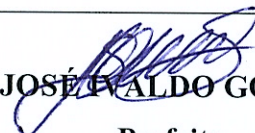
O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R\$ 460.411,30 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos), sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento) do valor originalmente contratado.

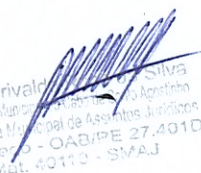
CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

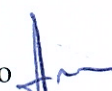
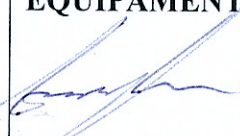

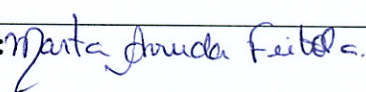
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de julho de 2013.


JOSÉ WALDO GOMES
Prefeito


Dr. Marivaldo ... Silva
Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401D
Mat. 40112 - SMAJ

<p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Superintendência de Habitação  Arquimedes Bandeira de Mello Superintendente de Habitação Esp. 01/01 - ODEA 6386 - D/PE.</p>	<p>CONTRATADA: MF ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. </p>
<p>TESTEMUNHA:  CPF (MF): 070.034.924-31</p>	<p>TESTEMUNHA:  CPF (MF): 067.374.034-09</p>